

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - REABERTURA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.171/2017-SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 12.171/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018** em epígrafe.
- 1.2. Esta licitação reserva cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/9/2011 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **09/05/2018** até o dia **23/05/2018** sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 23/05/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 23/05/2018, às 09:00 horas.**
  - 1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP – CEP: 18.095-340.
- 1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificações do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta de contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração – Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

## 2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **fornecimento de hidrômetros**, conforme a quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

## 3. GARANTIA.

- 3.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação por 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 3.2. Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a licitante vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;
- 3.3. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas no item 11 do **Termo de Referência - Anexo II**.
- 3.4. A licitante vencedora deverá assegurar também a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal 8.078/90.

## 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados em Sorocaba/SP, no almoxarifado do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das**

**08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco, conforme descrito nos subitens 5.1 e 5.2 do **Termo de Referência - Anexo II**.

**4.1.1.** Os pedidos dos materiais, objeto do presente Pregão Eletrônico deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97, e a quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	Quantidade mínima do Pedido	UNID.	Descrição
01	5000	Unid.	Hidrômetro Velocimétrico Qn 0,75 m <sup>3</sup> /h-CUPULA DE VIDRO.
02	5000	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 1,5 m <sup>3</sup> /h-CLASSE C.
03	250	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 2,5 m <sup>3</sup> /h-CLASSE C.
04	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico QN (Q3) 40 m <sup>3</sup> /h -1 1/2 “
05	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn(Q3) 40M <sup>3</sup> /h.
06	01	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn (Q3) 100M <sup>3</sup> /H.

**4.2.** Sempre que houver a necessidade dos materiais, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **60 (trinta) dias corridos**, incluindo neste tempo os testes e ensaios previsto em norma, após o recebimento de cada solicitação.

**4.3.** Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**.

**4.4.** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Água e a Comissão de Materiais e Marcas. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.4.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidades, o que, em

ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

- 4.5. A entrega dos materiais somente será feita na presença de um funcionário do SAAE.
- 4.6. Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, os quais são parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.7. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

## 5. INSPEÇÃO TÉCNICA.

- 5.1. Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica conforme **Termo de Referência - Anexo II**, por conta da licitante vencedora, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica**, ou em local escolhido pelo SAAE, conforme descrito no item 5 do **Termo de Referência - Anexo II**.

## 6. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

- 6.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados, conforme item 4.1.
- 6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

- 5.2.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, sendo:
- 6.1.1. Na **sexta-feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça-feira;
  - 6.1.2. Na **sexta-feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta-feira;
- 6.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 6.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.
- 6.3. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.3.1. Em caso de inobservância a quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## 7. PROCEDIMENTO.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 8.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 8.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6.** Tenham responsáveis técnicos ou integrantes das equipes técnicas pertencentes à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

- 9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## 10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. As propostas, tanto para as cotas reservadas quanto para as cotas principais, serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 10.9.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.9.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.10.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.10.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **11. PROPOSTA.**

- 11.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**11.1.1. Proposta Eletrônica.**

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. **Proposta Escrita.**

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta – Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP; se for o caso.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. Razão social e endereço completo da empresa.

11.1.2.2.2. Data e assinatura do representante legal da empresa.

11.1.2.2.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação.

11.1.2.2.4. Indicação do preposto, conforme subitem 18.2.

11.1.2.2.5. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

11.1.2.2.6. O prazo de garantia, conforme item 03;

- 11.1.2.2.7. Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência.
- 11.1.2.2.8. Agência bancária e nº da conta-corrente para pagamento.
- 11.1.2.2.9. O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

## 12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [lauradepaula@saesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saesorocaba.sp.gov.br) a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 15.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados,

12.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

## 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação,

verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

**13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.**

**13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**13.6.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS.:** O disposto no subitem 13.8 não se aplica para os itens da cota reservada.

#### **14. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.**

**14.1.** Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.1.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**14.1.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal; a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**14.2.** Não se aplica o item 14.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**14.3.** Não se aplica o item 14.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**14.4.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**a)** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

**b)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) A prioridade do item 14.4 será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **15. HABILITAÇÃO.**

- 15.1.** A licitante arrematante deverá apresentar conforme estabelecido no item 12, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.171/2017 – SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Setor de Licitação e Contratos.  
Av. Pereira da Silva, 1285, Jd. Santa Rosália – Sorocaba/SP-18.095-340.  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **assinatura do contrato**.
  - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/02.

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para o lote** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

#### 15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a **50% (cinquenta por cento)**, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- a3) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**15.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- 15.8.** Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- 15.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.10.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 15.11. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 15.11.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da cadastrada no Banco do Brasil, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

- 15.12. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 15.10.1.
- 15.13. **O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 15.14. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1 a 15.6, será considerada inabilitada.
- 15.15. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 15.16. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 16.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 16.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.
- 16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 16.1.7.
- 16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidades com as especificações e/ou quantidades** contidas no **Anexo I e II** e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 4.4.1.; não havendo a referidas substituições e/ou complementações, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.6;

- 16.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.6;
- 16.1.5.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste edital;
- 16.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.7.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 16.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 17.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.1.2.** Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, e conforme **Anexo VI**.
- 17.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** O contrato terá vigência de **12 (meses) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## **18. FISCALIZAÇÃO.**

- 18.1.** O SAAE designará o **Departamento de Água** e o **Setor de Hidrometria e Pitometria**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 18.1.1.** O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 18.1.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 18.1.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 18.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

## **19. RECURSO FINANCEIRO.**

- 19.1.** Para atender à despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

## 20. RECURSOS.

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**20.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**20.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

**21.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saesorocaba.sp.gov.br).

**21.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**21.5.** A apresentação das propostas na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 05 de maio de 2018.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Município de Sorocaba****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018**

<b><u>LOTE 01 - COTA PRINCIPAL</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	12.000	Unid.	<b>HIDROMETRO VELOCIMETRICO QN 0,75 M3/H CUP. VIDRO</b> <b>Especificação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vazão nominal (Qn) = 0,75m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão máxima (Qmax) = 1,5m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão de transição (Qt) = 0,060m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão mínima (Qmin) = 12L/h</li><li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);</li><li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li><li>- Projetado para trabalhar com agua em temperatura de ate 40 graus célsius;</li><li>- Velocimétrico;</li><li>- IDM = ou &gt; 94%;</li><li>- Unijato;</li><li>- Classe metrológica B</li><li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li><li>- Transmissão magnética;</li><li>- Blindagem magnética nível III;</li><li>- A cúpula devera ser fabricada totalmente em vidro temperado com no mínimo 5 mm de espessura protegendo a parte superior e lateral da relojoaria;</li><li>- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, ti pó seca, com inclinação de 45 graus, que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embacamento da cúpula.</li><li>- Turbinas em material polipropileno;</li><li>- Devera conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos;</li><li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por agua e intempéries do ambiente;</li><li>- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;</li><li>-O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li><li>-As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto relevo e Qmax em alto ou baixo relevo, marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fabrica em profundidade de 0,3mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização;</li><li>-Na parte interna do mostrador devera estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;</li><li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li></ul>

		<p>- O hidrômetro devera estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;</p> <p>-Devera estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e numero do hidrômetro.</p> <p>- Devera atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/ 2000 do INMETRO;</p>
--	--	---

<b><u>LOTE 02 - COTA PRINCIPAL</u></b>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	24.000	Unid.	<p><b>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 1,5M3/H - CLASSE C</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vazão nominal (Qn) = 1,5m3/h;</li> <li>- Vazão máxima (Qmax) = 3m3/h;</li> <li>- Vazão de transição (Qt) = 0,0225m3/h;</li> <li>- Vazão mínima (Qmin) = 0,015m3/h;</li> <li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4");</li> <li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li> <li>- Projetado para trabalhar com agua em temperatura de ate 40 graus célsius;</li> <li>- Volumétrico;</li> <li>- IDM = ou &gt; 94%;</li> <li>- Classe metrológica: C;</li> <li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li> <li>- Equipado com válvula anti -retorno;</li> <li>- Transmissão magnética;</li> <li>- Blindagem magnética nível III;</li> <li>- Preá equipado com saída pulsada;</li> <li>- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus;</li> <li>- Relojoaria giratória;</li> <li>- Cúpula de vidro temperado;</li> <li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela agua e suas impurezas e intempéries do ambiente;</li> <li>-Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço;</li> <li>-Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica;</li> <li>- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li> <li>- As roscas devem ser protegidas por capa plástica</li> <li>- Na parte interna do mostrador devera estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO;</li> <li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li> <li>- O hidrômetro devera estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;</li> <li>- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.</li> </ul>

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	800	Unid.	<p><b>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vazão nominal (Qn) = 2,5m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão máxima (Qmax) = 5m<sup>3</sup>/h</li><li>- Vazão de transição (Qt) = 0,0375m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão mínima (Qmin) = 0,025m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4");</li><li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li><li>- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius;</li><li>- Volumétrico;</li><li>- IDM = ou &gt; 94%;</li><li>- Classe metrológica: C</li><li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li><li>- Equipado com válvula anti-retorno;</li><li>- Transmissão magnética;</li><li>- Blindagem magnética nível III;</li><li>- Pré-equipado com saída pulsada;</li><li>- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus;</li><li>- Relojoaria giratória;</li><li>- Cúpula de vidro temperado;</li><li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;</li><li>- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço;</li><li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;</li><li>- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li><li>- As roscas devem ser protegidas por capa plástica</li><li>- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO;</li><li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li><li>- O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;</li><li>- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.</li></ul>

<b><u>LOTE 04 - COTA PRINCIPAL</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	120	Unid.	<p><b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40M3/H - DN 1.1/2"</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Q4: 50 m3/h.</li> <li>- Q3: 40 m3/h.</li> <li>- Q2: 0,256 m3/h.</li> <li>- Q1: 0,160 m3/h.</li> <li>- DN: 40 mm (1.1/2").</li> <li>- Comprimento: 300 mm (entre conexões).</li> <li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li> <li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li> <li>- Com proteção IP 68.</li> <li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li> <li>- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito.</li> <li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li> <li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li> <li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li> <li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li> <li>- Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014.</li> </ul>

<b><u>LOTE 05 - COTA PRINCIPAL</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	120	Unid.	<p><b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40 M3/H</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Q4: 50 m3/h.</li> <li>- Q3: 40 m3/h.</li> <li>- Q2: 0,125 m3/h.</li> <li>- Q1: 0,080 m3/h.</li> <li>- DN: 50 mm (2").</li> <li>- Comprimento: 200 mm (entre flanges).</li> <li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li> <li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li> <li>- Com proteção IP 68.</li> <li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li> <li>- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito.</li> <li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li> <li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li> <li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li> <li>- Deverá ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos.</li> <li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li> <li>- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997.</li> </ul>

**LOTE 06 - COTA PRINCIPAL**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	12	Unid.	<b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 100M3/H Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Q4: 125 m3/h.</li><li>- Q3: 100 m3/h.</li><li>- Q2: 0,320 m3/h.</li><li>- Q1: 0,200 m3/h.</li><li>- DN: 100 mm (4").</li><li>- Comprimento: 250 mm (entre flanges).</li><li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li><li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li><li>- Com proteção IP 68.</li><li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li><li>-Principio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito.</li><li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li><li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li><li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li><li>- Devera ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos.</li><li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li><li>- Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e 14005/1997.</li></ul>

**LOTE 07 - COTA RESERVADA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	3.000	Unid.	<p><b>HIDROMETRO VELOCIMETRICO QN 0,75 M3/H CUP. VIDRO</b>  <b>Especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vazão nominal (Qn) = 0,75m<sup>3</sup>/h;</li> <li>- Vazão máxima (Qmax) = 1,5m<sup>3</sup>/h;</li> <li>- Vazão de transição (Qt) = 0,060m<sup>3</sup>/h;</li> <li>- Vazão mínima (Qmin) = 12L/h</li> <li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);</li> <li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li> <li>- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius;</li> <li>- Velocimétrico;</li> <li>- IDM = ou &gt; 94%;</li> <li>- Unijato;</li> <li>- Classe metrológica B</li> <li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li> <li>- Transmissão magnética;</li> <li>- Blindagem magnética nível III;</li> <li>- A cúpula deveser fabricada totalmente em vidro temperado com no mínimo 5 mm de espessura protegendo a parte superior e lateral da relojoaria;</li> <li>- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, ti pó seca, com inclinação de 45 graus, que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embacamento da cúpula.</li> <li>- Turbinas em material polipropileno;</li> <li>- Deveser conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos;</li> <li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;</li> <li>- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;</li> <li>-O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li> <li>-As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto relevo e Qmax em alto ou baixo relevo, marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fabrica em profundidade de 0,3mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização;</li> <li>-Na parte interna do mostrador deveser gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;</li> <li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li> <li>- O hidrômetro deveser provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;</li> <li>-Deveser estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e numero do hidrômetro.</li> <li>- Deveser atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/ 2000 do INMETRO;</li> </ul>

**LOTE 08 - COTA RESERVADA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	6.000	Unid.	<b>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 1,5M3/H - CLASSE C</b> <b>Especificações:</b>   <ul style="list-style-type: none"><li>- Vazão nominal (Qn) = 1,5m3/h;</li><li>- Vazão máxima (Qmax) = 3m3/h;</li><li>- Vazão de transição (Qt) = 0,0225m3/h;</li><li>- Vazão mínima (Qmin) = 0,015m3/h;</li><li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4");</li><li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li><li>- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius;</li><li>- Volumétrico;</li><li>- IDM = ou &gt; 94%;</li><li>- Classe metrológica: C;</li><li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li><li>- Equipado com válvula anti-retorno;</li><li>- Transmissão magnética;</li><li>- Blindagem magnética nível III;</li><li>- Pré-equipado com saída pulsada;</li><li>- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus;</li><li>- Relojoaria giratória;</li><li>- Cúpula de vidro temperado;</li><li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;</li><li>- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço;</li><li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;</li><li>- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li><li>- As roscas devem ser protegidas por capa plástica</li><li>- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO;</li><li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li><li>- O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;</li><li>- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.</li></ul>

**LOTE 09 - COTA RESERVADA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	200	Unid.	<p><b>HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vazão nominal (Qn) = 2,5m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão máxima (Qmax) = 5m<sup>3</sup>/h</li><li>- Vazão de transição (Qt) = 0,0375m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Vazão mínima (Qmin) = 0,025m<sup>3</sup>/h;</li><li>- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4");</li><li>- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;</li><li>- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius;</li><li>- Volumétrico;</li><li>- IDM = ou &gt; 94%;</li><li>- Classe metrológica: C</li><li>- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);</li><li>- Equipado com válvula anti-retorno;</li><li>- Transmissão magnética;</li><li>- Blindagem magnética nível III;</li><li>- Pré-equipado com saída pulsada;</li><li>- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus;</li><li>- Relojoaria giratória;</li><li>- Cúpula de vidro temperado;</li><li>- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;</li><li>- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas para variações de temperaturas e pressões de serviço;</li><li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;</li><li>- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;</li><li>- As roscas devem ser protegidas por capa plástica</li><li>- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO;</li><li>- Pintura Epóxi na cor azul;</li><li>- O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;</li><li>- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR 15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO.</li></ul>

<b><u>LOTE 10 - COTA RESERVADA</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	30	Unid.	<p><b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40M3/H - DN 1.1/2"</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Q4: 50 m3/h.</li> <li>- Q3: 40 m3/h.</li> <li>- Q2: 0,256 m3/h.</li> <li>- Q1: 0,160 m3/h.</li> <li>- DN: 40 mm (1.1/2").</li> <li>- Comprimento: 300 mm (entre conexões).</li> <li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li> <li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li> <li>- Com proteção IP 68.</li> <li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li> <li>- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito.</li> <li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li> <li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li> <li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li> <li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li> <li>- Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014.</li> </ul>

<b><u>LOTE 11 - COTA RESERVADA</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	30	Unid.	<p><b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40 M3/H</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Q4: 50 m3/h.</li> <li>- Q3: 40 m3/h.</li> <li>- Q2: 0,125 m3/h.</li> <li>- Q1: 0,080 m3/h.</li> <li>- DN: 50 mm (2").</li> <li>- Comprimento: 200 mm (entre flanges).</li> <li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li> <li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li> <li>- Com proteção IP 68.</li> <li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li> <li>- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de transito.</li> <li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li> <li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li> <li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li> <li>- Deverá ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos.</li> <li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li> <li>- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997.</li> </ul>

**LOTE 12 - COTA RESERVADA**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	03	Unid.	<b>HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 100M3/H Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Q4: 125 m3/h.</li><li>- Q3: 100 m3/h.</li><li>- Q2: 0,320 m3/h.</li><li>- Q1: 0,200 m3/h.</li><li>- DN: 100 mm (4").</li><li>- Comprimento: 250 mm (entre flanges).</li><li>- Temperatura máxima: 50 graus célsius.</li><li>- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea.</li><li>- Com proteção IP 68.</li><li>- Energizado por bateria lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil.</li><li>- Princípio eletrônico de medição ultrassônica por tempo de transito.</li><li>- Equipado e pré-equipado com saída pulsada.</li><li>- Pressão máxima admissível: 16 bar.</li><li>- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal.</li><li>- Devera ser fornecido com contra flanges, porcas e parafusos.</li><li>- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fabrica.</li><li>- Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e 14005/1997.</li></ul>

**II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

1.1 Aquisição de Hidrômetros.

1.2 Regime de contratação: Contrato de fornecimento de hidrômetros.

**2. QUANTIDADE**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Código Mat.</b>	<b>Descrição</b>
01	15000	Unid.	92.3.39	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m³/h – CÚPULA DE VIDRO
02	30000	Unid.	92.03.41	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C
03	1000	Unid.	92.03.51	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m³/h – Classe C
04	150	Unid.	92.03.49	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h – 1 ½"
05	150	Unid.	92.03.37	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h
06	15	Unid.	92.03.50	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m³/h

**3. ESPECIFICAÇÕES:****3.1 ITEM 1 – 92.03.39****HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m³/h – CÚPULA DE VIDRO**

- Vazão nominal (Qn) = 0,75 m³/h;
- Vazão máxima (Qmax) = 1,5 m³/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,060 m³/h;
- Vazão mínima (Qmin) = 0,012 m³/h;
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° Celsius;

- Velocimétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Unijato;
- Classe metrológica B;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- A cúpula deverá ser fabricada totalmente em vidro temperado com no mínimo 5 mm de espessura protegendo a parte superior e lateral da relojoaria;
- Relojoaria giratória com ou sem fim de curso, tipo seca, com inclinação de 45 graus, que tenha proteção IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula.
- Turbinas em material polipropileno;
- Deverá conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;
  - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
- As roscas devem ser protegidas por capa plástica
- Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto-relevo e Qmax em alto ou baixo-relevo, marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fábrica em profundidade de 0,3 mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização;
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;
- Pintura Epóxi na cor azul;
- O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;
- Deverá estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e número do hidrômetro.
- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO;

### 3.2 ITEM 2 – 92.03.41

#### HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO 1,5 m<sup>3</sup>/h – Classe C

- Vazão nominal (Qn) = 1,5 m<sup>3</sup>/h;
- Vazão máxima (Qmax) = 3 m<sup>3</sup>/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m<sup>3</sup>/h;
- Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m<sup>3</sup>/h;
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C;
- Volumétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Classe metrológica C;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Equipado com válvula anti-retorno;
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- Pré equipado com saída pulsada;
- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°;
- Relojoaria giratória;
- Cúpula em vidro temperado;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
- As roscas devem ser protegidas por capa plástica;
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;
- Pintura Epóxi na cor azul;

- O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;
- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO;

### 3.3 ITEM 3 – 92.03.51

#### HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m³/h – CLASSE C

- Vazão nominal (Qn) = 2,5 m³/h;
- Vazão máxima (Qmáx.) = 5 m³/h;
- Vazão de transição (Qt) = 0,0375 m³/h
- Vazão mínima (Qmin.) = 0,025 m³/h
- Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4");
- Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;
- Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40°C;
- Volumétrico;
- IDM = ou > 94%;
- Classe metrológica: C;
- Comprimento = 190 mm (sem as conexões);
- Equipado com válvula anti-retorno;
- Transmissão magnética;
- Blindagem magnética nível III;
- Pré equipado com saída pulsada;
- A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor;
- Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°;
- Relojoaria giratória;
- Cúpula de vidro temperado;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente;
- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;

- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica.
- O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;
- As roscas devem ser protegidas por capa plástica;
- Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro;
- Pintura Epóxi na cor azul;
- O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição;
- Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR15538/14 da ABNT e portaria 246/2000 do Inmetro;

### **3.4 ITEM 4 – 92.03.49**

#### **HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h**

- Q4 – 50 m³/h;
- Q3 – 40 m³/h;
- Q2 – 0,256 m³/h;
- Q1 – 0,16 m³/h;
- Dn – 40 mm (1½”);
- Comprimento – 300 mm (entre conexões);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;
- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;
- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14.

### **3.5 ITEM 5 – 92.03.37**

#### **HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m³/h**

- Q4 – 50 m³/h;
- Q3 – 40 m³/h;
- Q2 – 0,125 m³/h;
- Q1 – 0,080 m³/h;
- Dn – 50 mm (2");
- Comprimento – 200 mm (entre flanges);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;
- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;
- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com contraflanges, porcas e parafusos;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14, 14005/97.

### **3.6 ITEM 6 – 92.03.50**

#### **HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m³/h**

- Q4 – 125 m³/h;
- Q3 – 100 m³/h;
- Q2 – 0,320 m³/h;
- Q1 – 0,200 m³/h;
- Dn – 100 mm (4");
- Comprimento – 250 mm (entre flanges);
- Temperatura max. - 50° C;
- Display LCD com no mínimo 9 dígitos, para visualização instantânea;
- Com proteção IP 68;
- Energizado por bateria de Lítio com autonomia superior a 10 anos de vida útil;

- Princípio eletrônico de medição ultrassônico por tempo de trânsito;
- Equipado e pré-equipado com saída pulsada;
- Que possibilite a instalação tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- Pressão max. Adm. 16 bar;
- Deverá ser fornecido com contraflanges, porcas e parafusos;
- Etiqueta adesiva com letras de identificação ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;
- Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/85, NBR 8194/14, 14005/97.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações.

4.2 Todos os lotes de medidores serão inspecionados pelo SAAE, para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas;

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer o certificado do INMETRO de calibração das suas bancadas;

#### **5. INSPEÇÃO E ENSAIO:**

5.1 Os hidrômetros do item 01, 02 e 03 deverão ser inspecionados conforme RTM da portaria 246/00, NBR 8194/13 e 15538/14 ABNT.

5.2 No ato de recebimento de cada lote de hidrômetro, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 6,5, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos.

5.3 Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de inspeção.

5.4 As inspeções serão de responsabilidade da Comissão de Marcas e Modelos – CMM – e do Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP – do SAAE de Sorocaba.

5.5 As inspeções deverão ser feitas na fábrica ou em local indicado pelo SAAE.

5.6 Deverão ser acompanhadas por um técnico da CMM e por um Oficial Aferidor Hidrometrista.

5.7 Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto, bem como a locomoção e estadia dos funcionários que acompanharão a inspeção deverão ser de inteira responsabilidade do contratado.

## **6. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO**

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues protegidos de forma a preservar as características originais dos equipamentos.

6.2 Os materiais não devem tocar o solo. Tais produtos deverão ser acondicionados em pallets de madeira e deve ter as medidas de 1,10 x 1,10, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem. Os mesmos deverão ter embalagem tipo Plástico Filme PVC, (Shrink, Skin, Stretch).

6.3 Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

6.4 Em cada pallet de hidrômetros, as caixas devem ser acondicionadas de forma sequencial (numeração) com as etiquetas para o lado de fora a fim de facilitar a armazenagem e também a entrega.

6.5 Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

6.5.1 Modelo/vazão (Ex: Y, A, B, e.t.c.) dos hidrômetros;

6.5.2 Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;

6.5.3 Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

## **7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO**

7.1 O medidor será considerado aprovado quando atender todos os ensaios especificados;

7.2 Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

7.3 O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/85;

7.4 A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios;

7.5 A liberação da Nota Fiscal para pagamento será feita após a entrega e aprovação do lote em relação aos ensaios especificados.

## **8. OUTROS**

8. 1 Os hidrômetros deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97.

## 9. QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO

9.1 A quantidade mínima de cada pedido deve obedecer os quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quantidade mínima do pedido</i>	<i>Unid.</i>	<i>Código Mat.</i>	<i>Descrição</i>
01	5000	Unid.	92.3.39	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m <sup>3</sup> /h – CÚPULA DE VIDRO
02	5000	Unid.	92.03.41	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m <sup>3</sup> /h – Classe C
03	250	Unid.	92.03.51	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m <sup>3</sup> /h – Classe C
04	30	Unid.	92.03.49	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m <sup>3</sup> /h – 1 ½"
05	30	Unid.	92.03.37	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 40 m <sup>3</sup> /h
06	01	Unid.	92.03.50	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO Qn (Q3) 100 m <sup>3</sup> /h

## 10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 O material deverá ser entregue, de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 60 (trinta) dias corridos, incluindo neste tempo os testes e ensaios previsto em norma, após o recebimento de cada solicitação.

## 11. PRAZO DE GARANTIA

11.1 Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega;

11.2 Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;

11.3 Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas nesse Termo de Referência.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 Menor preço por lote.

## **13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

13.1 RTM – Regulamento Técnico Metrológico da portaria 246/2000 INMETRO – Condições a que deve satisfazer medidores para água fria de vazão nominal (Qn) até 15 m<sup>3</sup>/h.

13.2 NBR ABNT 15538/14 – Medidores de Água Potável – Ensaio para Avaliação de Eficiência.

13.3 NBR ABNT 8194/14 – Medidores de Água Potável – Padronização.

## **14. LOCAL DE ENTREGA**

14.1 Almoxarifado do SAAE

Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço

Sorocaba/SP

## **15. UNIDADE FISCALIZADORA**

15.1 DAG/ Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP.

Sorocaba, 23 de abril de 2018.

---

Antonio Laurencio Mendes

Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria

SAAE- Sorocaba

### III – JUSTIFICATIVA

1 – A substituição dos hidrômetros tem como objetivo a renovação do parque de hidrômetros com a finalidade de garantir maior precisão nos registros, de forma contínua, sobre o volume de água que é fornecido aos usuários abastecidos pelo sistema público. Com o tempo de funcionamento muito acima do recomendado, o hidrômetro se desgasta, havendo a necessidade de substituição por um novo equipamento, conforme orienta o RTM da portaria 246/2000 do INMETRO. Além disso, os novos hidrômetro tem maior precisão e registra exatamente o que é consumido, melhorando significativamente o controle das perdas dos recursos hídricos.

2 – Em relação a reserva de cotas as ME/EPP, solicito destinar 20% de cada item para reserva à ME/EPP.

3 – O material é de uso contínuo.

---

Antonio Laurencio Mendes

Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria

SAAE- Sorocaba

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 34/2018 – Processo Administrativo nº 12.171/2017.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando ao **fornecimento de hidrômetros**, de acordo com o disposto no edital no certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE _____						
Item	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
....	....	....	....	....	....	....

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ ..... (.....).**

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II.**

Declaramos que os hidrômetros têm garantia pelo fabricante contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação por 12 (doze) meses a partir da data de entrega, bem como a garantia legal prevista no art.12 da Lei Federal nº 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Endereço pessoal:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de hidrômetros**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 34/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 12.171/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 12.171/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, **hidrômetros**, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água de acordo com a marca e preços seguintes:

LOTE _____						
Item	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
....	....	....	....	....	...	...

**SEGUNDA - garantia.**

**2.1.** Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação por 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**2.2.** Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a **CONTRATADA** se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo **SAAE**. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o **SAAE**;

**2.3.** Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas no item 11 do **Termo de Referência - Anexo II**.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá assegurar também a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal 8.078/90.

**TERCEIRA - prazo e condições de entrega.**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá considerar os materiais entregues e descarregados em Sorocaba/SP, no almoxarifado do **SAAE**, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco, conforme descrito nos subitens 5.1 e 5.2 do **Termo de Referência - Anexo II**.

**3.1.1.** Os pedidos dos materiais, objeto do presente Pregão Eletrônico deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/13 e 14005/97, e a quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	Quantidade mínima do Pedido	UNID.	Descrição
01	5000	Unid.	Hidrômetro Velocimétrico Qn 0,75 m³/h-CUPULA DE VIDRO.
02	5000	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 1,5 m³/h-CLASSE C.
03	250	Unid.	Hidrômetro Volumétrico Qn 2,5 m³/h-CLASSE C.

04	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico QN (Q3) 40 m³/h -1 1/2 "
05	30	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn(Q3) 40M³/h.
06	01	Unid.	Hidrômetro Ultrassônico Qn (Q3) 100M³/H.

**3.2.** Sempre que houver a necessidade dos materiais, o **SAAE** encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega no prazo máximo de **60 (trinta) dias corridos**, incluindo neste tempo os testes e ensaios previsto em norma, após o recebimento de cada solicitação.

**3.3.** Os materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**.

**3.4.** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Água e a Comissão de Materiais e Marcas. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.4.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidades, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

**3.5.** A entrega dos materiais somente será feita na presença de um funcionário do **SAAE**.

**3.6.** Os materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**3.7.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do **SAAE** Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

**QUARTA - inspeção técnica.**

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica conforme **Termo de Referência - Anexo II**, por conta da **CONTRATADA**, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica**, ou em local escolhido pelo **SAAE**, conforme descrito no item 5 do **Termo de Referência - Anexo II**.

**QUINTA - reajuste de preços.**

5.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

5.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

**SEXTA - pagamento.**

6.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

6.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.3.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

### **SÉTIMA - sanções por inadimplemento.**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**7.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidades com as especificações e/ou quantidades** contidas no **Anexo I e II** e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 3.4.1; não havendo a referidas substituições e/ou complementações, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 7.1.4.;

**7.1.2.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 7.1.4.;

**7.1.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** do edital;

**7.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**7.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula quinta.

**7.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**7.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**OITAVA - valor total do contrato.**

8.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

**NONA - recurso financeiro.**

9.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

**DÉCIMA - rescisão contratual.**

10.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.**

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.

**DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018.**

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 12.171/2017.

**DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

13.1. O **SAAE** designará o **Departamento de Água** e o **Setor de Hidrômetria e Pitometria**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**13.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**13.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**13.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor(a) ....., como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**

....., inscrita no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)  
CPF Nº .....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2018

**OBJETO:** Fornecimento de hidrômetros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Pela FISCALIZAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2018.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de hidrômetros.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome Diretor Geral**

Cargo: Diretor Geral

E-mail institucional

E-mail pessoal